

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2351053 034/2016

Regime: Prestação de Serviços/Fornecimento.

Tipo: menor preço

Objeto: Aquisição e instalação de 03 Placas HBA Fibre Channel, 02 Processadores e aquisição de 01 Licença de software VMware VSphere Essentials 6 Plus kit pelo período de 3(três) anos para atender o ambiente de servidores de rede virtualizados da Universidade do Estado de Minas Gerais, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Anexo I do Edital.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ nº.
_____, retirou o Edital do pregão acima referenciado e deseja
ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo
e-mail: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER INTEGRALMENTE PREENCHIDO E REMETIDO
À UEMG – GERÊNCIA DE COMPAS, PELO E-MAIL:**

joao.lopes@uemg.br

**PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO
NECESSÁRIO. A UEMF NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À
EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAS ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR
INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.**

Sumário

1 – PREÂMBULO	3
2 – OBJETO	4
3– DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	4
4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
5 – DO CADASTRO	6
6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	7
7 – DA HABILITAÇÃO	9
8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	12
9 – DOS RECURSOS.....	15
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	16
11 – DA CONTRATAÇÃO.....	16
12 – DO PAGAMENTO	17
13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	17
14 – DISPOSIÇÕES GERAIS	19
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO.....	21
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA SERVIÇOS.....	29
ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES	33
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.....	34

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2351053 034/2016

1 – PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG**, tornam público a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para atender a demanda da Universidade do Estado de Minas Gerais, nos termos da **Lei Federal** nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual** nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual** nº 44.786, de 19 de Abril de 2008.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, nº 45.749, de 05 de outubro de 2011, nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 8727, de 21 de setembro de 2012, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e Resolução SEPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009.

1.1 O pregão será realizado pelo Pregoeiro João Eric Mendes Lopes – Masp nº 1397376-3, e em caso de impedimento será substituído pela Pregoeira Ana Paula Mendonça – Masp nº 1242073-3 e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Fabiana Aparecida Ferreira Dias – Masp nº 1310760-2 e Patrícia João Hallak – Masp nº 1100190-4, designados através da Portaria UEMG nº 038/2016, de 14 de junho do ano de 2016.

1.2 A abertura da sessão de pregão terá início no dia início no dia 05 de outubro de 2016, às 14:00 horas.

1.2.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2.2 A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2 - OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição e instalação de 03 Placas HBA Fibre Channel e 02 Processadores e aquisição de 01 Licença de software VMware VSphere Essentials 6 Plus kit pelo período de 3(três) anos para atender o ambiente de servidores de rede virtualizados da Universidade do Estado de Minas Gerais, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Anexo I do Edital.

3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail: joao.lopes@uemg.br

3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail ao solicitante e àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

3.3 Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1 O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao (a) Pregoeiro (a), a ser protocolizado junto à Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, Gerência de Compras, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, situada à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, 8º andar, Prédio Minas - Bairro Serra Verde CEP - 31.630-901, no horário de 8h00min às 17h00min, observado o prazo previsto no subitem 3.3 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo (a) Pregoeiro (a) no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

3.4.1 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, desde que previamente credenciados no módulo Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, no Portal de Compras, www.compras.mg.gov.br, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas alterações posteriores.

4.1 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.1.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.1.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4.1.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.1.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

4.1.5 Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.1.6 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.2 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

- 4.3 Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.4 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.5 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5 – DO CADASTRO

5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá cadastrar-se, por meio do *site* **www.compras.mg.gov.br**, na opção ***Cadastro de Fornecedores***, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da sessão do pregão.

5.1.1 Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2 O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.2.1 O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3 Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no *site* **www.compras.mg.gov.br** ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7995 (para outras localidades e celular).

5.4 O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº 6.419/2007, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento do Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, conforme item 5.1, com a apresentação de:

- 5.4.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- 5.4.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- 5.4.3 Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.5.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

6.1 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras - MG, que atende às demais exigências da habilitação.

6.2 Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

6.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.3.1 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.4 As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofereçam apenas um preço.

- 6.4.1 O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 6.5 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 6.6 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.7 Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o art. 6º e o item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.
- 6.7.1 Os fornecedores mineiros deverão informar em suas propostas comerciais as informações relativas ao preço do produto (ou serviço) e ao preço resultante da dedução do ICMS.
- 6.7.2 A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 6.8 O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.
- 6.8.1 O licitante mineiro, declarado vencedor, deverá informar na proposta comercial os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução.
- 6.8.2 O disposto no subitem anterior não se aplica as empresas mineiras enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.
- 6.8.3 As pequenas empresas mineiras não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme o disposto nos itens 6.7.1 e 6.7.2.
- 6.8.4 As pequenas empresas mineiras de que trata o subitem anterior, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>

7 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

7.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

7.1.1 Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.

7.1.1.1 Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.1.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

- 7.2.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante e à Fazenda Estadual de Minas Gerais;
- 7.2.3.1 Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.
- 7.2.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 7.2.5 Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;
- 7.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.2.7 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- 7.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;
- 7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- 7.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de um atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:
- 7.4.1.1 nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

7.4.1.2 local e data de emissão;

7.4.1.3 nome, cargo, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

7.4.1.4 período de fornecimento/prestação de serviço;

7.5 DECLARAÇÕES:

7.5.1 Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.5.2 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.6.1 O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

7.6.1.1 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.6.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, em até 02 (dois) dias úteis.

7.6.2.1 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.6.2.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.6.3 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.

8.1.1 As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2 DOS LANCES:

8.2.1 O (a) pregoeiro (a) divulgará através do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.2 Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.2.3 Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

8.2.4 Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

8.2.5 Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

8.2.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a

recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.2.7 O (a) pregoeiro (a) divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2.8 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 DO JULGAMENTO

8.3.1 O critério de julgamento será o de MENOR VALOR GLOBAL OFERTADO, obtido de acordo com o Anexo II.

8.3.2 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.3 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.4 Aceita a oferta de MENOR PREÇO, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta, que deverá comprovar de imediato sua habilitação mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada no item de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, através de fax ou e-mail informados pelo (a) pregoeiro (a).

8.3.4.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

- 8.3.4.2 Caso o (a) pregoeiro (a) entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 8.3.4.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- 8.3.4.3.1 Planilha de custos elaborada pelo licitante;
 - 8.3.4.3.2 Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
- 8.3.4.4 Verificada a inexequibilidade do preço, o (a) pregoeiro (a) poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
- 8.3.5 Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.3.6 O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.
- 8.3.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: Universidade do Estado de Minas Gerais, Gerência de Compras, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, situada à Rod. Papa João Paulo II, 4.143 – Prédio Minas, 8º andar – Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/ MG, CEP: 31630-901.
- 8.3.8 Verificada a regularidade da documentação, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.
- 8.3.8.1 Caso o licitante declarado vencedor seja empresa mineira, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando optante pelo simples nacional.

8.3.9 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponíveis para consulta no site www.compras.gov.br.

9 - DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 10 (dez) minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio, a intenção de recorrer.

9.1.1 O (a) pregoeiro (a) negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.1.3 Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.1.4 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Universidade do Estado de Minas Gerais, Gerência de Compras, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, situada à Rod. Papa João Paulo II, 4.143 – Prédio Minas, 8º andar – Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/ MG, CEP: 31630-901 , no horário de 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezessete horas), observados os prazos previstos no item 9.1

9.2.1 As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal de Compras - MG.

9.3 Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao (a) pregoeiro (a), que poderá:

9.3.1 motivadamente, reconsiderar a decisão;

9.3.2 motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº. 44.786/2008.

- 9.4 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- 9.5 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o (a) pregoeiro (a) reconsiderar sua decisão.
- 9.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 9.7 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 10.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 11.2.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 11.2.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 11.2.3 Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, §2º, do Decreto nº. 44.786/2008.
- 11.3 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05

(cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

- 11.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 – DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

12.2.1 Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.

12.2.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo gestor.

12.2.3 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

- 12.3 O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

12.3.1 Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

- 12.4 Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7999 (para outras localidades e celular).

12.5 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): **2351.12.364.106.4270.0001.3390.3016.0.10.1** e **2351.12.364.106.4270.0001.3390.3927.0.10.1.**

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

- 13.2.1 Advertência por escrito;
- 13.2.2 Multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 44.431/2006;
 - 13.2.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - 13.2.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
 - 13.2.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 13.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 38 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012.
- 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e o art. 18, IV do Decreto Estadual nº 44.431/2006;
- 13.3 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
 - 13.3.1 Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
 - 13.3.2 Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
 - 13.3.3 Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

- 13.3.4 Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 13.3.5 Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 13.3.6 Prestação de serviço de baixa qualidade.
- 13.4 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.
- 13.5 A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
- 13.6 As sanções relacionadas nos itens 13.2.3 e 13.2.4 também poderão ser aplicadas àquele que:
 - 13.6.1 Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - 13.6.2 Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 13.6.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - 13.6.4 Não mantiver a proposta;
 - 13.6.5 Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
 - 13.6.6 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.6.7 Cometer fraude fiscal.
- 13.7 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.
- 13.8 As sanções relacionadas nos itens 13.2.3 e 13.2.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

- 14.2 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 14.3 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 14.4 O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.5 O (a) pregoeiro (a) no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
- 14.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.8 Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.compras.mg.gov.br .
- 14.9 Este Edital possui 50 páginas numeradas, sendo:
- 14.9.1 Índice do Edital
 - 14.9.2 Normas da Licitação
 - 14.9.3 Anexo I – Termo de Referência
 - 14.9.4 Anexo II – Proposta Comercial
 - 14.9.5 Anexo III – Modelos de Declarações
 - 14.9.6 Anexo IV – Minuta de Contrato

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2016.

Adailton Vieira Pereira
Pró-reitor de Planejamento, Gestão e Finanças

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO**1. OBJETO**

Aquisição com instalação e configuração de 03 Placas HBA Fibre Channel, 02 processadores e 01 Licença de software Vmware VSphere 6 Essentials Plus kit para 3 hosts e suporte básico pelo período de 3(três) anos.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Lote 1				
Item	Código SIAD	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição do Item
1	154560-4	02	Unidade	Placa HBA FC 8GBps Dual – Compatível com PowerEdge Dell R430
1	154362-8	01	Unidade	Placa HBA FC 8GBps Dual – Compatível com PowerEdge Dell R420

Lote 2				
Item	Código SIAD	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição do Item
1	154363-6	02	Unidade	Processador Intel Xeon E5-2630 v3 2.40GHZ compatível com o modelo Dell PowerEdge R430

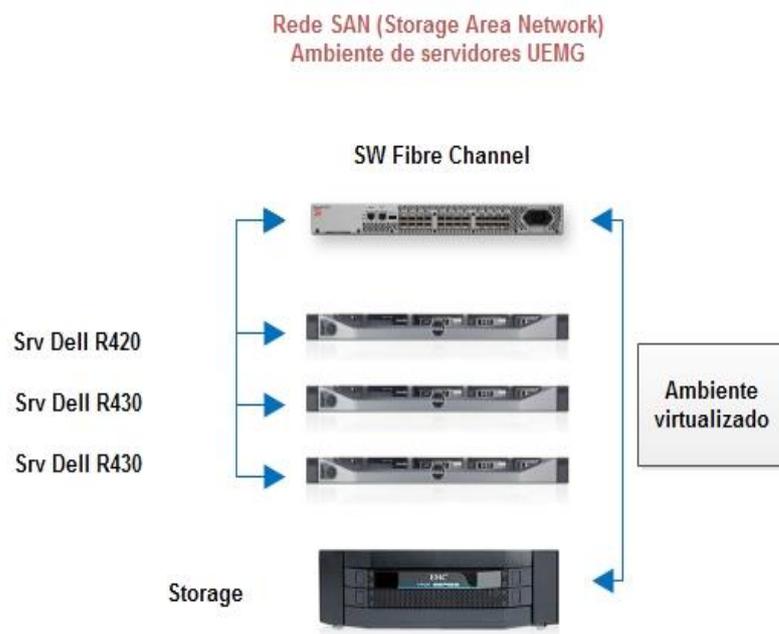
Lote 3				
Item	Código SIAD	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição do Item
1	68799	01	Serviço	Software VMware VSphere 6 Essential Plus Kit para 3 hosts
1	29386	01	Serviço	Suporte básico e subscrição pelo período de 03 (três) anos, referente a Licença de Software VMware VSphere 6 Essential Plus Kit para 3 hosts

2.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

LOTE 1:

Placa HBA Fibre Channel:

- Compatível com modelos R420 e R430 de acordo com especificação do fabricante Dell, com as seguintes Service Tags:
 - PowerEdge Dell R420: DS2YL22
 - PowerEdge Dell R430: H6PV442, 76PR442;
- HBA FC 8GBps porta dupla (dual);
- FC 8GB para PCI Express x8;
- Auto-negociação 8/4/2Gbps;
- 3200 MBps (full-duplex);
- SFP+ com LC-style connector;
- Instalação física e configuração nos servidores Dell, modelos R420 e R430 e interligação física de fibra com o storage;
- Emitir declaração de garantia de no mínimo 02 (dois) anos para todos os itens;



LOTE 2:

Processador:

- Intel Xeon E5-2630 v3 2.40GHz ou superior compatível com o modelo Dell PowerEdge R430, que tem as seguintes service tags:
 - PowerEdge Dell R430: H6PV442, 76PR442
- Instalação física e configuração nos servidores Dell, modelo PowerEdge R430;
- Emitir declaração de garantia de no mínimo 02 (dois) anos para todos os itens;

LOTE 3:

Licença de software VMware vSphere 6 Essentials Plus Kit:

- Para 3 (três) hosts com até 2 (dois) processadores cada.
- Suporte e subscrição básicos pelo período de 3 (três) anos;
- Recursos do software: vSphere Hypervisor, vMotion, Cross Switch VMotion, High Availability, Data Protection, VShield Endpoint, vSphere Replication.

Segue abaixo descrição dos recursos e suas aplicações para o ambiente da UEMG:

- vMotion:

Permitirá flexibilidade na infraestrutura de servidores da UEMG, otimizando e alocando automaticamente pools inteiros de recursos, realizar manutenção de hardware sem tempo de inatividade programado e migrar máquinas virtuais de forma proativa, retirando-as de servidores com falhas ou baixo desempenho;

- High Availability:

O vSphere High Availability (HA) oferecerá proteção de falhas críticas nos servidores de banco de dados e de aplicações de forma uniforme, contra paralisações de hardware e de sistema operacional. O HA possibilita monitorar hosts e máquinas virtuais do vSphere para detectar falhas de

hardware e sistema operacional guest, reiniciar máquinas virtuais em outros hosts do vSphere no cluster sem intervenção manual quando uma paralisação de servidor é detectada, reduzir o tempo de inatividade do aplicativo reiniciando automaticamente as máquinas virtuais ao detectar uma falha de sistema operacional;

- Data Protection:

O vSphere Data Protection Advanced ampliará os recursos de backup da plataforma vSphere com maior dimensionamento e integração no nível do aplicativo.

- O software deverá ser fornecido na última versão disponibilizada pelo fabricante;
- Deverá ser entregue conjunto de mídias do software;
- Emitir declaração de suporte e subscrição em nome do fabricante de no mínimo 3 (três) anos a partir do recebimento;

3. JUSTIFICATIVA

Atualmente a UEMG possui três servidores de rede Dell, modelos PowerEdge R420 e R430, um storage EMC² com capacidade de 25 TB e dois switches fibre channel para criar um ambiente virtualizado de servidores de alta disponibilidade.

Considerando que os servidores e storage se comunicam por meio de uma rede SAN (Storage Area Network), é imprescindível a aquisição da placa HBA Fibre Channel para ser instalada nos servidores permitindo o funcionamento do ambiente através do switch fibre channel.

De acordo com o fabricante (identificado no site - <http://www.dell.com/pt/empresas/p/poweredge-r420/pd> e pela Service Tag), o modelo da placa solicitado deverá ser o que se adequa aos servidores de rede modelos Dell PowerEdge R420 e R430 adquiridos pela UEMG.

Com relação aos processadores os servidores PowerEdge R430 foram adquiridos com apenas um processador cada.

A virtualização usa o hardware como limitador de recurso para alocação em máquina virtual. O processador é essencial no desempenho de um servidor, tanto virtual como físico.

Apenas um processador por servidor limita a criação de máquinas virtuais e o uso de seus recursos, gerando também um ambiente crítico: caso um processador falhe, o ambiente fica indisponível até ocorrer a troca.

Para garantir um ambiente de alta performance, disponibilidade e escalabilidade é necessário a aquisição de mais dois processadores para os dois servidores de rede modelo PowerEdge R430, que devem ser do modelo que é compatível com o mesmo, de acordo com a Service Tag.

A UEMG possui um ambiente heterogêneo e temos serviços utilizando o software VMWare EXCi, versão gratuita, mas com limitações, sem recursos para o ambiente de infraestrutura complexo que temos atualmente.

A licença VMware VSphere 6 Essentials Plus Kit possui ferramentas que garantem alta disponibilidade dos serviços como: backup de máquinas virtuais completas, migração de serviços e servidores em tempo real, sem interrupção, flexibilidade para aumento e retirada de recursos programados sem inatividade dos servidores.

Considerando que o software é imprescindível para criação de um ambiente virtualizado e migração de serviços para os novos servidores, é necessária a aquisição da licença.

O ambiente será criado para garantir alta disponibilidade, escalabilidade e performance, proporcionando serviços de qualidade que os recursos do software possuem.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - DA CONTRATADA

4.1.1 - O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos contados da data de entrega de autorização de fornecimento.

4.1.2 Instalar e configurar as placas HBA Fibre Channel e os processadores nos servidores, para os lotes 1 e 2.

4.1.3 Fornecer, juntamente com o material, toda a sua documentação técnica e seus respectivos termos de garantia.

4.1.4 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega do material, inclusive frete e seguro desde a origem até sua entrega no local de destino;

- 4.1.5 A contratada deverá emitir declaração em papel timbrado, com firma reconhecida de seu representante legalmente constituído e dirigida a UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS responsabilizando-se pelos serviços de assistência técnica ou indicar empresa autorizada para tal mediante apresentação de contrato social ou documento equivalente.
- 4.1.6 Emitir declaração de garantia de no mínimo 02 (dois) anos para os lotes 1 e 2.
- 4.1.7 Emitir declaração, para os lotes 1 e 2, afirmando que irá prestar sem ônus para o Contratante, assistência técnica e manutenções preventivas e corretivas de acordo com recomendações do fabricante, a vigorar durante a garantia.
- 4.1.8 Emitir declaração de suporte e subscrição, para o lote 3, em nome do fabricante de no mínimo 3 (três) anos a partir do recebimento.
- 4.1.9 Emitir nota fiscal após recebimento do Termo de Aceite.

4.2 – DA CONTRATANTE

- 4.2.1 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na entrega do objeto, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas;
- 4.2.2 Efetuar o pagamento no devido prazo e condições estabelecidas neste termo.
- 4.2.3 Emitir Termo de Aceite no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de conclusão do serviço.

5 – FISCALIZAÇÃO:

- 5.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exaço do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital e na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.
- 5.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.
- 5.3 Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

- 5.4 Os bens adquiridos e os respectivos serviços de instalação terão a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todos os móveis instalados ou substituídos;
- 5.5 São atribuições do agente de fiscalização:
- 5.5.1 Exigir o cumprimento de todos os itens previstos no Termo de Referência e na Proposta apresentada pela CONTRATADA;
 - 5.5.2 Realizar a conferência final dos itens fornecidos para aceite da entrega;
 - 5.5.3 Acompanhar a montagem dos itens fornecidos;
 - 5.5.4 Esclarecer quaisquer dúvidas durante a aprovação prévia do projeto executivo, durante o período de instalação, montagem e adaptações dos itens fornecidos e sobre a garantia dos itens;
 - 5.5.5 Rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com o termo de referência e com a proposta técnica da CONTRATADA;
 - 5.5.6 Rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer material que não seja comprovadamente original, novo e "de primeiro uso".
- 5.6 A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, tais como imperfeições técnicas e vício redibitório, sendo que, em nenhum caso, a fiscalização implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 Critérios de aceitabilidade do objeto:

- 6.1.1 Depois de entregue, instalado, configurado e emitido o Termo de Aceite será emitida a nota fiscal eletrônica devendo constar no campo "dados adicionais" Nº. da nota empenho e dados bancários. Deve atender as especificações técnicas previstas neste termo de referência.
- 6.1.2 Os equipamentos que forem entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência serão rejeitados parcial ou totalmente;
- 6.1.3 Não serão aceitos os equipamentos que estiverem danificados ou com suas embalagens violadas;
- 6.1.4 Deverá ser entregue conjunto de mídias do software para o lote 3.

6.2 Prazo de execução:

O fornecimento será realizado, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega de autorização de fornecimento.

6.3 Local de entrega:

Lote 1 e 2 deverá ser entregue na Rua da Bahia, 2277 - Lourdes, Belo Horizonte - MG, 30.160-012, PRODEMGE

Será recepcionado pela equipe técnica de Data Center com hora marcada previamente pelo telefone: (31) 3916-8703 com Fernanda Sampaio de Almeida Brito.

Lote 3 deverá ser entregue na Universidade do Estado de Minas Gerais, situada à Rod. Papa João Paulo II, 4134 - Ed. Minas - 8º Andar- Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - MG. Cep: 31.630-900.

7 – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira- SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da nota fiscal, conferida e aprovada pela UEMG.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N.º/ANO			
(preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Nome empresarial			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA – LOTE 01			
Item 01 –	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (a)
	R\$		R\$
Valor Total do Lote Único:			R\$
Duração do contrato			MESES
Condições de pagamento			CONFORME MINUTA DO CONTRATO
Prazo de Validade da Proposta			
Local de execução			

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N.º/ANO

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Nome empresarial			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA – LOTE 02			
Item 01 –	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (a)
	R\$		R\$
Valor Total do Lote Único:			R\$

Duração do contrato	MESES
Condições de pagamento	CONFORME MINUTA DO CONTRATO
Prazo de Validade da Proposta	
Local de execução	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.	
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.	
Data e local.	
Assinatura do Representante Legal da Empresa	

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N.º/ANO			
(preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Nome empresarial			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA – LOTE 03			
Item 01 –	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (a)
	R\$		R\$
Item 02 –	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (b)
	R\$		R\$
Valor Total do Lote Único: (a) + (b)			R\$
Duração do contrato			MESES
Condições de pagamento			CONFORME MINUTA DO CONTRATO
Prazo de Validade da Proposta			
Local de execução			
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.			
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.			
Data e local.			
Assinatura do Representante Legal da Empresa			

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº CT XX/2016, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS
GERAIS, POR INTERMÉDIO DA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS
GERAIS (UEMG) E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O Estado de Minas Gerais, através da **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, situada à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, 8º andar, Prédio Minas – Prédio Minas – Serra Verde – CEP 31.630-900 – Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 65.172.579/0001-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada legalmente por seu cargo de Pró-Reitor de Planejamento, Gestão e Finanças, Sr. Adailton Vieira Pereira, Carteira de Identidade n.º M-469599 – SSP/MG, CPF nº 232.266.096-53, e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada contratada, representada pelo seu Representante Legal **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CI nº **XXXXXXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente contrato originário da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2351260 xx/2016 para Aquisição de 01 Licença de software VMware VSphere Essentials 6 Plus kit pelo período de 3(três) anos para atender o ambiente de servidores de rede virtualizados da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001, Decreto Estadual nº 45.902, de 27/1/2012, Decreto Estadual nº 37.924 de 16/05/1996 e Decreto Estadual nº 45.035, de 02/02/2009, com suas alterações posteriores.

Cláusula 1ª – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto aquisição de Licença de software Vmware vSphere Essentials Plus 6 kit for 3 hosts + Suporte básico pelo período de 3 (três) anos para atender o ambiente de servidores de rede virtualizados da Universidade do Estado de Minas Gerais-UEMG, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

ELETRÔNICO nº. 2351053 034/2016 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula 2ª – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

Cláusula 3ª – DO VALOR

O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

LOTE Nº 3				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Software VMware VSphere 6 Essential Plus Kit para 3 hosts	01		
02	Suporte básico pelo período de 03 (três) anos, referente a Licença de Software VMware VSphere 6 Essential Plus Kit para 3 hosts	01		
TOTAL DO LOTE (R\$)				
PREÇO GLOBAL (R\$)				

Cláusula 4ª – DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do Anexo I do Edital, do pregão 2351053 054/2016, a partir da entrega da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, no endereço indicado no Anexo I.

II – O fornecimento, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade das entregas com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) **definitivamente**, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação, observado o disposto no art. 10 do Decreto nº. 37.924/96.

III – Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

IV – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Cláusula 5ª – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

I - Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.

II - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

III - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

§ 1º O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 2º Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

Cláusula 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária:

2351.12.364.106.427.0001.3390.3927.0.10.1

Cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações das partes:

I - fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por intermédio de agente previamente designado, podendo recusar o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

II - proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços/fornecimento, bem como aos locais onde os serviços/fornecimento serão executados/entregues;

III - comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de lhe serem aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

IV - promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

V- efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

DA CONTRATADA

I - mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços/fornecimento ;

II - prestar os serviços/fornecimento que compõem o objeto deste contrato, nas condições estabelecidas pelo Anexo I do Edital;

III - cumprir as ordens de serviço/ordem de fornecimento emitidas pelo CONTRATANTE;

IV - cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços/fornecimento ;

V - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços/fornecimento;

- VI - responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
- VII - iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações do Anexo I do Edital;
- VIII - observar os horários determinados pelo CONTRATANTE;
- IX - fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado;
- X - disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços/fornecimento;
- XI - manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;
- XII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- XIII - arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- XIV - responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- XV - promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
- XVI - exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;
- XVII - manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;
- XVIII - a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- XIX - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados,

como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

Cláusula 8ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 47, § 1º, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167/2002.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - prestação de serviço de baixa qualidade;

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

§ 5º As sanções relacionadas nos incisos III e IV do § 1º serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitatar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

Cláusula 9ª – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor da CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula 10ª – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula 11ª – DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula 12ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente a prestação de serviços deste pregão.

Cláusula 13ª – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula 14ª – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, de de 2016.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG

Adailton Vieira Pereira

Pró-Reitor de Planejamento, Gestão e Finanças

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº CT
XX/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DE MINAS GERAIS, POR
INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE DO
ESTADO DE MINAS GERAIS (UEMG) E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX**

O Estado de Minas Gerais, através da **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, situada à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, 8º andar, Prédio Minas – Prédio Minas – Serra Verde – CEP 31.630-900 – Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 65.172.579/0001-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada legalmente por seu cargo de Pró-Reitor de Planejamento, Gestão e Finanças, Sr. Adailton Vieira Pereira, Carteira de Identidade n.º M-469599 – SSP/MG, CPF n.º 232.266.096-53, e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada contratada, representada pelo seu Representante Legal **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CI n.º **XXXXXXXXXXXX** e CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente contrato originário da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2351260 xx/2016 para Aquisição de 03 Placas HBA Fibre Channel e 02 Processadores para atender o ambiente de servidores de rede virtualizados da Universidade do Estado de Minas Gerais-UEMG. Este contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º. 13.994, de 18/09/2001, Decreto Estadual n.º 45.902, de 27/1/2012, Decreto Estadual n.º 37.924 de 16/05/1996 e Decreto Estadual n.º 45.035, de 02/02/2009, com suas alterações posteriores.

Cláusula 1ª – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto aquisição e instalação de 03 Placas HBA Fibre Channel e 02 Processadores para atender o ambiente de servidores de rede virtualizados da Universidade do Estado de Minas Gerais-UEMG, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 2351053 054/2016 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula 2ª – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

Cláusula 3ª – DO VALOR

O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

LOTE Nº 1				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Placa HBA FC 8GBps Dual – Compatível com PowerEdge Dell R430	02		
02	Placa HBA FC 8GBps Dual – Compatível com PowerEdge Dell R420			
TOTAL DO LOTE (R\$)				
PREÇO GLOBAL (R\$)				

LOTE Nº 2				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Processador Intel Xeon E5-2630 v3 2.40GHZ compatível com o modelo Dell PowerEdge R430	01		
TOTAL DO LOTE (R\$)				
PREÇO GLOBAL (R\$)				

Cláusula 4ª – DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do Anexo I do Edital, do pregão 2351053 054/2016, a partir da entrega da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, no endereço indicado no Anexo I.

II – O fornecimento, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade das entregas com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) **definitivamente**, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação, observado o disposto no art. 10 do Decreto nº. 37.924/96.

III – Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

IV – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Cláusula 5ª – DA GARANTIA

O objeto indicado na cláusula primeira é garantido pelo período de no mínimo 2 anos, nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital.

§ 1º Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida.

I – É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova de origem de falhas.

Cláusula 6ª – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

I - Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.

II - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

III - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

§ 1º O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 2º Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

Cláusula 7ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária:

2351.12.364.106.4270.0001.3390.3016.0.10.1

Cláusula 8ª – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações das partes:

I - fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por intermédio de agente previamente designado, podendo recusar o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

II - comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de lhe serem aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

III - promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

IV- efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

DA CONTRATADA

I – entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Autorização de Fornecimento;

II - responsabilizar-se pela assistência técnica dos bens e respectiva manutenção gratuita durante o período de garantia, ainda que a referida assistência técnica e manutenção sejam terceirizadas;

- III - fornecer juntamente com a entrega dos bens toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia;
- IV - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- V - manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;
- VI - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- VII - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;
- VIII - arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- IX - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

Cláusula 9ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

- I - advertência por escrito;
- II - multa, nos seguintes limites máximos:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço de garantia;
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuírem-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 47, § 1º, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167/2002.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - prestação de serviço de baixa qualidade;

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

§ 5º As sanções relacionadas nos incisos III e IV do § 1º serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

Cláusula 10ª – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor da CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na

execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula 11ª – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula 12ª – DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula 13ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente a prestação de serviços deste pregão.

Cláusula 14ª – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula 15ª – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, de de 2016.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG

Adailton Vieira Pereira

Pró-Reitor de Planejamento, Gestão e Finanças

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2